



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE LEILÃO Nº: 01/2025

MODALIDADE: PRESENCIAL E ONLINE

PROCESSO: 3055/2025

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS.

O Município de Cristal, pessoa jurídica de direito público, representada por seu Prefeito **Marcelo Luis Krolow**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, COM MODO DE DISPUTA ABERTO**, por meio do Leiloeiro público oficial, **John Levy Zago Amaral**, devidamente matriculado perante a JUCISRS sob matrícula nº 369/2018, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1 DO OBJETO, DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal e encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristal, ou ainda, solicitado pelo e-mail licita@crystal.rs.gov.br, assim como encontra-se disponível nos sítios eletrônicos www.zagoleiloes.com.br e <https://www.crystal.rs.gov.br/>.

1.1.1 A descrição dos lotes que serão leiloados estão disponíveis no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2 O leilão será realizado no dia 07 de outubro de 2025 às 10 horas. Ocorrerá de forma online no sítio eletrônico www.zagoleiloes.com.br e simultaneamente de forma presencial na Prefeitura Municipal de Cristal, situada à Rua Sete de Setembro, 189 - Centro, Cristal - RS, 96195-000.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

2.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

2.2.1 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

2.3 Os interessados em participar do leilão na modalidade online, deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.zagoleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

2.4 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

2.5 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

2.6 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O cadastro dos interessados em participar do leilão na modalidade presencial será realizado após a etapa de lances, apenas dos arrematantes dos lotes.

2.8 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 156 Lei nº 14.133/21.

2.9 Não poderão participar do certame: (I) os servidores públicos civis municipais de Cristal/RS (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

3 DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO

3.1 Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça, ou pela *internet*, por intermédio do site www.zagoleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o poder judiciário, administração pública e ou leiloeiro, desde já isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances online, deverão observar as seguintes condições e informações através do site do leiloeiro, www.zagoleiloes.com.br, poderá ser ofertado em lote agrupado ou individualizado lote a lote.

3.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

3.3 Os lances serão efetuados de viva voz e eletrônicos, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País.

3.4 No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto *online*, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (*Brasil*). Decorrido o prazo de contagem regressiva estabelecido no portal do leiloeiro sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão/praceamento do bem. O leiloeiro ofertará sequencialmente, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.

4 VISITAÇÃO

4.1 Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias **10 de setembro à 02 de outubro de 2025, das 09h às 14:00h**, nos seguintes endereços: PM Cristal - Rua sete de setembro, 189, Centro, **Horto Municipal – BR 116, km 425 e no Parque de máquinas da Secretaria de obras, Rua Marau, 39** devendo realizar prévio agendamento com o ente municipal através do **telefone: 051 36781100** com Douglas da Rosa Hartwig ou Andresa Bergmann.

4.2 É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

4.3 Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone **51 3678 1100**, ou através do e-mail **licita@crystal.rs.gov.br**.

5 ESTADO DOS BENS

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Prefeitura ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.2 Não correrá por conta do Prefeitura ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.3 Não correrá por conta da Prefeitura Municipal de Cristal/RS ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após a arrematação, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.4 Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem a Prefeitura, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real

3



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Prefeitura), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

5.4.1 Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

5.4.2 Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

5.5 Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, acrescido de 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, deverá ser feito à VISTA.

6.2 Formas de Pagamento:

6.2.1 O pagamento do valor do lance poderá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, em conta bancária e/ou chave PIX, indicadas pela Prefeitura Municipal de Cristal/RS, CNPJ 90.152.240/0001-02, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

6.2.2 O pagamento do valor da comissão do leiloeiro (5%) deve ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação diretamente ao Leiloeiro, por meio de depósito bancário ou PIX, na conta do leiloeiro oficial indicada a seguir: Banco: Caixa Econômica Federal, Chave PIX e CPF: 011.352.880-97, agência 2740, conta corrente: 000582077517-8, titular: John Levy Zago Amaral.

6.2.3 Efetivados os depósitos mencionados no itens 7.2.1 e 7.2.2, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: johnlevy@zagoleiloes.com.br.

6.3 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

6.4 Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação na data do leilão e após o término da sessão, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

6.5 Efetivado os pagamentos dos valores de arrematação, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: johnlevy@zagoleiloes.com.br.

6.6. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do leilão.

6.7 O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

6.8 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2, o mesmo será desclassificado e será aplicada a penalidade conforme legislação.

6.9 Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Prefeitura, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

6.9.1 Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

7 RETIRADA DOS BENS

7.1 Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de **R\$ 100,00 por dia**, em prazo máximo de 30 dias.

7.1.1 Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Prefeitura Municipal de Cristal/RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

7.2 A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

7.3 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.

7.4 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

7.6 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.7 É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações licitantes que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

8.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, da Parte Especial do Decreto 2.848/40, que trata dos Crimes e das Penas.

8.3 Caso o arrematante não pague o bem arrematado e valor de comissão no prazo previsto nos itens 7.2 ou 7.6, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura Municipal de Cristal/RS e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

9.2 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Cristal/RS, assim como na plataforma do leiloeiro, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

9.3 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado em sua plataforma.

9.4 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

9.4.1 No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% (*cinquenta por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

9.4.2 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

- 9.5** Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.
- 9.6** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Prefeitura: <https://www.cristal.rs.gov.br/>, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja www.zagoleiloes.com.br.
- 9.7** A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 9.8** Quando necessário, a comitente se responsabilizará pelo envio da documentação registral do bem ao arrematante, para que seja realizada a transferência de propriedade do respectivo lote.
- 9.9** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.
- 9.10** Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RS) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.
- 9.11** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
- 9.12** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
- 9.13** Ao Agente de Contratação cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte da Prefeitura ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.
- 9.14** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licita@crystal.rs.gov.br.
- 9.15** Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.
- 9.16** Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

9.17 O arrematante deverá transferir o veículo no Detran, para sua propriedade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, conforme o artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.18 As fotos ou vídeos, dos lotes objetos do leilão, divulgados no site do leiloeiro ou exibidas no leilão, têm finalidade exclusivamente ilustrativa, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

10.2 O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristal, 09 de setembro de 2025.


Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal


Rafael Krolow Corrêa
Assessor Jurídico
OAB-RS 68.579

John Levy Zago Amaral
Leiloeiro Público Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andressa Bergmann

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Leiloeiro Oficial.

NATUREZA DO OBJETO

Bens inservíveis;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação baseia no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente a este termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado, a melhor solução para a demanda é a realização de um Leilão Público - Lei 14133/2021 – Art. 28, IV.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Leilão Público 01/2025 do Município de Cristal/RS será realizado de forma PRESENCIAL E ONLINE, simultaneamente, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, COM MODO DE DISPUTA ABERTO.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

O pagamento do valor do lance poderá ser feito através de depósito identificado, em até 2 (dois) dias úteis, em moeda corrente nacional, ou transferência (*TED, DOC ou Pix*), junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, em conta bancária e/ou chave PIX, indicadas pela Prefeitura Municipal de Cristal/RS, CNPJ 90.152.240/0001-02, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ do depositante.

O pagamento do valor da comissão do leiloeiro deve ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto disponibilizado na área do arrematante na plataforma de leilões, constituindo dever do arrematante consultar a plataforma para acesso ao respectivo boleto.

LOTES E VALORES INICIAIS

Conforme avaliação do leiloeiro e pesquisa realizada, segue abaixo o valor o valor mínimo estimado para cada lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Retroescavadeira, marca JCB, modelo 214E, ano 2011, placa ISQ7579, Renavam 00411555499, potência 79 CV.	R\$ 55.000,00
2	Retroescavadeira New Holand, modelo LB 110 4x4, ano 2009, placa IRH1513, potência 100 HP, Renavam 00256381593	R\$ 50.000,00
3	Retroescavadeira Maxion, modelo 750, ano 1998.	R\$ 30.000,00
4	Trator Ford, modelo 8030, ano 1998, série SD1732	R\$ 50.000,00
5	Trator John Deere, modelo 5403, 4x2, ano 2004	R\$ 35.000,00
6	Chevrolet/Classic LS, ano/modelo 2011/2012, placa ISK7630, Renavam 00372459935	R\$ 06.000,00
7	VW/Polo Sedan 1.6, ano/modelo 2009/2010, placa IQA6H8, Renavam 158589149	R\$ 06.000,00
8	Chevrolet/Meriva Maxx, ano/modelo 2011/2012, placa ISS6C43, Renavam 425701247	R\$ 06.000,00
9	Fiat/Uno Attractive 1.0, ano/modelo 2019/2020, placa IZN7B85	R\$ 08.000,00
10	Fiat/Uno Attractive 1.0, ano/modelo 2019/2020, placa IZN3J38	R\$ 08.000,00
11	Roçadeira 1,20m	R\$ 1.000,00
12	Roçadeira 1,80m	R\$ 1.500,00
13	Grade niveladora com 32 discos	R\$ 2.000,00
14	Grade agrícola com 28 discos	R\$ 1.500,00
15	Quadro arado Jan 28 (faltam os discos)	R\$ 1.000,00
16	Roçadeira articulada marca Lavrale	R\$ 10.000,00
17	Perfurador marca Tatu	R\$ 1.000,00
18	Sucata de informática e aparelhos eletrônicos	R\$ 400,00
19	Sucata de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores	R\$ 500,00
20	Sucata de itens gerais (estantes de metal, arquivo morto e outros.)	R\$ 450,00
21	Sucata de itens gerais (cadeiras, mesas, manequins e outros)	R\$ 400,00



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

22	Sucata de itens de saúde, como cadeiras de rodas e cadeira odontológica	R\$ 500,00
-----------	---	------------

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos lotes e o valor da comissão do leiloeiro serão efetuados diretamente pelos arrematantes diretamente à Prefeitura Municipal de Cristal e ao leiloeiro, respectivamente, sendo assim, não haverá despesa ao erário e não haverá dotação orçamentária devido ao custeio da contratação.

Cristal, 04 de setembro de 2025.

Secretário Municipal da Fazenda
José Amarildo Vasconcelos da Silva

Andressa Bergmann
(Responsável pelo TR)